



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito de Nova Trento

JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 – PROCESSO Nº 165/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS IMIGRANTES, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

A Comissão Permanente de Licitações esteve reunida às oito horas do dia dezesseis de janeiro de 2020 para a análise e julgamento do recurso interposto pela empresa **QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES** – Processo nº 061/2020, direcionado ao Prefeito de Nova Trento, que recorreu em face da não aceitação de seus envelopes de documentação e proposta, para participação na sessão de abertura realizada no dia 13/01/2020, devido ao fato de tentar protocolar os seus envelopes de participação na referida data às 08:43 horas, descumprindo assim o item 2.1 do edital, que estipulava o limite de horário até às 08:30 horas.

A recorrente em suma alega o seguinte:

- a) Alega que havia duplicidade de informação no edital, que por este motivo esperou o horário de 09:00 horas para fazer entrega dos envelopes, que, segundo a mesma era o horário para início da sessão.
- b) Expõe ainda que a comissão atuou de forma arbitrária, não permitindo sua participação já que havia na sessão apenas um participante.
- c) Justifica que a atitude da não abertura de seus envelopes é mero excesso de formalismo, e que prejudica a competitividade do certame, citando a jurisprudência que trata do assunto.
- d) Por fim, requisita que o recurso seja deferido e assim a mesma possa ter seus documentos analisados e sua proposta possa concorrer na fase de julgamento das propostas.

O presente recurso foi encaminhado para o setor jurídico da prefeitura, que em suma opina pelo Indeferimento do recurso, uma vez que a Comissão Permanente de Licitações agiu legalmente de acordo com as disposições do edital, obedecendo ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

O parecer jurídico em destaque ainda explica que a Administração deve respeitar a disposição do artigo 41 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a Administração está vinculada as normas e condições do edital, conforme redação abaixo:

“Artigo 41. A Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Destaca também que não há excesso de rigorismo, uma vez que os itens do edital obedeceram aos princípios da legalidade e isonomia, com a prevalência do Interesse público, e que a protocolização dos envelopes poderia ter sido feita anteriormente, uma vez que o prazo fatal para o mesmo era até as 08:30 horas do dia 13/01/2020. Quanto a duplicidade de informação alegada pela impugnante, em três partes do edital está citado o horário de entrega as 08:30, e, em apenas um, que seria dados do envelope está citado 09:00 horas. Se a empresa teve dúvida quanto ao horário, poderia ter questionado o município anteriormente, solicitando esclarecimento. Opina assim pelo indeferimento do recurso e consequente manutenção da decisão por parte da Comissão de Licitação.

Após as considerações acima relatadas, a Comissão Permanente de Licitações realiza a sua análise, concordando com o parecer jurídico e mantendo a sua decisão uma vez que todas as disposições do edital foram respeitadas e que o objetivo do certame licitatório é o de seguir o princípio da igualdade no tratamento entre os licitantes, de modo que o edital era claro em relação ao limite do horário para a protocolização dos envelopes de participação na Tomada de Preços nº 022/2019. A aceitação dos envelopes da proponente protocolados fora do horário estipulado pelo item 2.1 do edital apenas poderia ser aceita, caso o edital estipulasse um tempo limite em minutos de tolerância para o atraso na protocolização dos envelopes, o que não é o caso deste certame:

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas do dia 13 de janeiro de 2020**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N. 022/2019
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA
13/01/2020.
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13/01/2020.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ELEFONE E E-MAIL
TOMADA DE PREÇOS N. 022/2019

Ressaltamos também que o representante da empresa QUALIDADE esteve no setor de compras as 08:00 horas para retirar o CRC e em momento algum questionou algum membro da comissão de licitações sobre horários. Retirou o CRC e saiu da sala sem sequer afirmar se participaria ou não da sessão. As 08:28 o representante da empresa RC, concorrente no certame, esteve protocolando seus envelopes, afirmando que “chegou em cima da hora” devido ao trânsito, já que tinha vindo do município de Itajaí. As 08:43 o presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento, ao ver que representante da empresa Qualidade estava no lado de fora da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



sala, foi até o mesmo para informa-lo que não receberia mais seus envelopes pois havia extrapolado o horário. Neste momento o representante da empresa mostrou cópia do edital que estava em suas mãos onde aparecia o horário de 09:00 horas. Sem causar surpresa, estava grifado no seu próprio edital, com caneta marca texto amarela o horário de 08:30 horas. Ao ser questionado o representante disse que não “reparou” no horário de 08:30 horas, mesmo este estando “grifado”, disse que somente viu o das 09:00 horas.

A Comissão de Licitações adotou recentemente a prática de receber com antecipação de meia hora os envelopes para licitação com o objetivo de: 1) agilizar os procedimentos de credenciamento, cadastro de fornecedor, verificação via net de contrato e outros documentos apresentados; e, o mais importante, 2) Tentar evitar que as empresas façam acordo antes da sessão.

A prática de acordo é abominável, mas, infelizmente não é tão incomum assim. Por vezes, desconfiamos desta prática, não tendo como provar, nos calam, porém, estamos atentos e tentamos o tempo todo impedir que esses acordos aconteçam. Quando as empresas entregam os envelopes antes da sessão de julgamento, essa prática desaparece ou fica dificultada, visto que, pode chegar alguém em cima da hora e entregar envelopes sem ter a tal conversa prévia. Em outras situações, era comum as empresas virem até a sala de licitações, que fica no segundo piso do centro administrativo, tentar verificar se já havia algum envelope entregue, e, sempre com a desculpa de dar uma última olhada nos documentos, se dirigirem o lado de fora da Prefeitura. Não raro, presenciamos conversas um tanto quanto “suspeitas” entre participantes. Com a adoção do protocolo com antecipação, dificultamos essas conversas e possíveis acertos. Por mais que se tente evitar casos de corrupção, por mais que se tente dificultar práticas ilícitas, somos sabedores que a maioria das empresas, quando participa de licitações, carrega consigo mais de um envelope de proposta, se tiver sozinho entrega um, se tiver com mais participantes, entrega outro, esse outro geralmente é o de menor preço. Tendo que entregar antes, tornasse impossível a troca destes envelopes.

Ademais, inexistente impedimento para assim agir, pois é a regra editalícia. Se alguma empresa tiver dúvida, sempre se mantém um canal aberto para esclarecimentos.

Também podemos concluir que outras empresas poderiam ter vindo participar se horário de protocolo fosse as 09:00 horas. Como bem disse o representante da empresa RC, que protocolou os envelopes em cima da hora, existia muito trânsito. Sabe lá se alguém não ficou pelo trânsito e por não conseguir cumprir condições do edital, acabou desistindo.

Diante de todo o exposto, esta comissão opina pela manutenção da decisão da não abertura dos envelopes da empresa **QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES, INDEFERINDO** assim o recurso interposto, por descumprimento ao item 2.1 do edital, sendo que após a conclusão do certame, os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



envelopes serão devolvidos à licitante no modo em que se encontram devidamente fechados e lacrados.

Encaminhamos o expediente para o Prefeito de Nova Trento, ordenador de despesas , para análise e deliberação quanto ao recurso interposto e aos pareceres emitidos.

Atenciosamente,

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
PRESIDENTE

Fábio de Freitas
Membro Efetivo

Denner Soares de Oliveira
Membro Efetivo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE RATIFICAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSOS – FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019 – PROCESSO Nº 165/2019 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS IMIGRANTES, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Considerando a análise do recurso administrativo da empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – Processo nº 061/2020, que recorreu em face da não abertura dos seus envelopes de participação na sessão de abertura realizada no dia 13/01/2020, devido ao fato de protocolar os seus envelopes de participação na referida data às 08:43 horas, conforme , descumprindo assim o item 2.1, que estipulava o limite de horário até às 08:30 horas.

Assim, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e também o parecer jurídico, para INDEFERIR o recurso interposto pela recorrente e assim manter a decisão da não abertura de seus envelopes de participação no certame licitatório em epígrafe, por descumprimento do item 2.1 do edital.

Após a conclusão do certame licitatório, os envelopes serão devolvidos à empresa no estado em que se encontram devidamente fechados e lacrados.

Encaminhe-se o processo acima para as providências sequenciais necessárias.

Nova Trento, 16 de janeiro de 2020.

JAISON MOACIR MARCHIORI
Prefeito em Exercício